



**CPG-PMPD/UNIARA
CONSELHO DE PÓS GRADUAÇÃO DO PROGRAMA DE MESTRADO
PROFISSIONAL EM DIREITO E GESTÃO DE CONFLITOS DA UNIVERSIDADE
DE ARARAQUARA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 05
ESTÁGIO DOCENTE**

I. DOS OBJETIVOS

- O objetivo do estágio de docência é proporcionar aos alunos dos Programas de Pós-Graduação, a oportunidade de exercer atividades didáticas por meio da colaboração no ensino de graduação.

II. DO ESTÁGIO

- O estágio de docência deverá limitar-se a uma única turma, de disciplina anual ou de disciplinas semestrais de Cursos de Graduação da UNIARA.
- Todas as disciplinas dos Cursos de Graduação compatíveis com as áreas de pesquisa dos Programas de Pós-Graduação poderão ser objeto de estágio de docência.
- O estágio de docência terá duração de um semestre letivo para alunos de Mestrado.
- Ao estágio de docência serão atribuídos 03 (três) créditos no semestre.

III. DO PROJETO ESPECÍFICO DE ATIVIDADES

- Para a realização do estágio de docência, o supervisor do estágio na disciplina do Curso de Graduação e o pós-graduando deverão elaborar projeto específico de atividades.
- O projeto deverá estar vinculado ao programa de ensino da disciplina do Curso de Graduação objeto do estágio e deverá conter:
 - a) atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
 - b) número de horas e tópicos que serão ministrados pelo estagiário no caso de regência de classe. O estagiário não poderá assumir mais do que 20% do total de aulas da disciplina, sendo indispensável a presença do professor responsável pela disciplina”.
- O projeto deverá ter ciência do Departamento ao qual a disciplina do Curso de Graduação está vinculada e ser aprovado pelo CPG-PMPD/UNIARA.



- O referido projeto deverá ser encaminhado ao Docente responsável pela disciplina no programa no ato da matrícula, antes do início da disciplina do curso de graduação.

IV. A MATRÍCULA

- O aluno deverá solicitar a inscrição para o estágio docência na Secretaria do PMPD/UNIARA no semestre anterior à realização do Estágio, devendo apresentar o projeto específico de atividades.
- Não será aceita matrícula fora do prazo.

V. DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

- Será cancelada a matrícula no estágio de docência nos seguintes casos:
 - a) a pedido do estagiário, quando cumprido no máximo 1/3 da duração prevista para o desenvolvimento do estágio;
 - b) quando constatado o não cumprimento de 75% das atividades propostas;
 - c) a pedido do supervisor do estágio na disciplina do Curso de Graduação, quando constatada a impossibilidade do estagiário em realizar as atividades propostas.
- O cancelamento da matrícula, a pedido do estagiário, será permitido uma única vez.
- No caso previsto na letra c) do item V o supervisor do estágio na disciplina da graduação deverá anexar ao pedido justificativa detalhada do motivo apresentado.
- Compete ao Conselho do Programa de Pós-Graduação autorizar o cancelamento de matrícula, nos casos previstos nas letras b) e c) do item V
- Os pedidos de cancelamento de matrícula deverão ser encaminhados ao Conselho do Programa de Pós-graduação.

VI. DO RELATÓRIO E DA AVALIAÇÃO

- O relatório das atividades desenvolvidas durante o estágio de docência deverá ser apresentado até 15 (quinze) dias após o término do estágio, deverá seguir as Normas da ABNT e conter:
 - a) atividades desenvolvidas contendo um resumo da regência de classe, respeitado o limite de 20% do total de aulas da disciplina, uma discussão crítica sobre a disciplina na qual o aluno



efetuou o estágio (conteúdo, carga horária, metodologia de ensino, etc) e o aproveitamento dos alunos;

b) uma visão crítica do estagiário em relação aos benefícios advindos desta atividade para sua formação;

c) avaliação do supervisor do estágio.

- A avaliação será feita pelo supervisor do estágio na disciplina do Curso de Graduação, por meio do acompanhamento das atividades programadas no projeto específico e do relatório das atividades desenvolvidas.

- Os casos omissos serão resolvidos pelo respectivo CONSELHO DE PÓS GRADUAÇÃO DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO E GESTÃO DE CONFLITOS DA UNIVERSIDADE DE ARARAQUARA

VIII - Esta Norma entrará em vigor a partir do 2º semestre de 2019

Aprovado em reunião da CPG DE 27/09/2019.



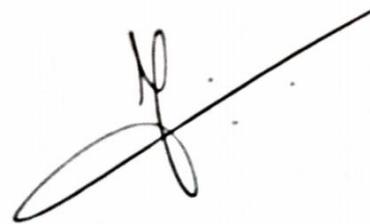
Prof. Dr. Ricardo Bonotto
Coordenador Adjunto do Programa de Mestrado Profissional em Direito



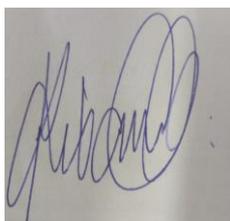
Prof. Dr. Edmundo Alves de Oliveira
Coordenador do Programa de Mestrado Profissional em Direito



Prof. Dra. Aline Ouriques Freire Fernandes
Membro do CPG-PMPD/UNIARA



Prof. Dr. Augusto Martinez Perez Filho
Membro do CPG-PMPD/UNIARA



Alexandre Eli Alves
Membro do CPG-PMPD/Uniara - Representante discente